

PROCESSO: 20/520214-4

**INTERESSADO: PHARMARIA COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS EIRELI**

ASSUNTO: RECURSO AO PLENÁRIO

RELATOR: LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DA MATRIZ DA EMPRESA PHARMARIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. PEDIDO DE EXTINÇÃO DA MATRIZ DA EMPRESA FEITO DE FORMA EQUIVOCADA PELA INTERESSADA.

ACÓRDÃO

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás, por unanimidade de votos, e nos termos do voto da relatora, conheceu de ofício o cancelamento do pedido de extinção da requerente, e a conseqüente reativação do registro da matriz da empresa, bem como recolhimento de pagamento de novo preço público, pela interessada, referente ao serviço solicitado. Determina-se, ao final, notificação das autoridades competentes, informando-lhes a respeito das medidas aqui adotadas.

Plenário Ministro Camilo Penna, JUCEG, em 22 de dezembro de 2020.



LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA
VOGAL RELATORA



EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE



WEDERSON CHAVES DA COSTA
PROCURADOR DO ESTADO